

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
e em: https://eccc.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 204ccf56-e991-4242-8242-338660215412

Empresa: **PNEUS 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME**

CNPJ: **13.631.589/0001-78**

VALOR TOTAL REGISTRADO É **R\$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil cento e vinte reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelo Departamento de Compras do Município.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Processo Licitatório nº 007/2020/PMP, Pregão Presencial SRP nº 006/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

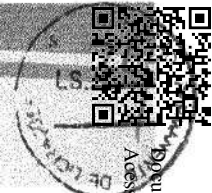
3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato,



implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

#### **4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

#### **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município e autorizado pela Secretaria responsável, a qual conterà: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

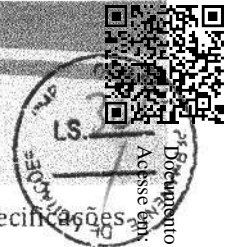
#### **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, ao setor financeiro do Município de Pesqueira - PE.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.



8.2 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Assesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 204ccf36-e991-4242-8242-338660215412




11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

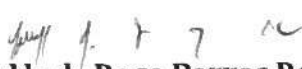
## 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira - PE, 28 de Fevereiro de 2020.

  
**Maria José Castro Tenório**  
**Prefeita do Município de Pesqueira**  
**Contratante**


  
**Paulo Cesar Timoteo de Andrade**  
**Pneus 10 Peças e Acessórios LTDA - ME**  
**Contratada**


  
**Evaldo do Rego Barros Rosa**  
**Secretário Municipal de Governo e**  
**Planejamento**  
**Município de Pesqueira**  
**Gerenciador da ATA**

**Fiscal da ATA:**

  
**José Antônio Araújo Silva**  
**Diretor do Departamento de Compras da**  
**Prefeitura de Pesqueira - PE**  
**Fiscal Responsável pela Ata de Registro**  
**de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE**

TESTEMUNHAS:

1   
C.P.F. Nº 032.242.324-42

2   
C.P.F. Nº 303.636.324-68



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020/PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP**      **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP**

Aos 10 (Dez) de Março de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier - S/N - CENTRO, Pesqueira - PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcelo Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA - M**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.650.454/0001-64**, com sede na Rua Conselheiro Paes Barreto, nº 19, São Sebastião, Pesqueira - PE, representada neste ato por seu representante legal, o Sr.(a) Maria Aparecida Gonçalves, CPF: nº 147.202.088-00 RG nº 7.998.445 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Carlos de Brito, nº 303, Prado, Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de acordo com o Edital nº 005/2020/PMP, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	<b>COPO DESCARTÁVEL 50ML</b> - Capacidade 50ml na cor Branca de polipropileno não tóxico, temperatura máxima de uso de 100°C. Embalados em plástico transparente c/ 100 copos de 50ml cada pacote. Com selo de segurança do INMETRO. Cx Com 2.500 copos	Maratá	CX	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
4	<b>Cera Líquida</b> , incolor, contendo registro no ministério da saúde. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto notificado na Anvisa. embalagem: frasco com 750 ml	Bry	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
10	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.. Hidróxido de sódio 0,50% embalagem de 1Lt cx c/12und.	Igual	CX 12 litos	150	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
11	<b>ÁLCOOL EM GEL, 70%</b> - composição:	Nobre	CX	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00

Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
CPF: 008.093.314-97 / 147.202.088-00  
RG: 949.007 / 7.998.445





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
 Assinado em: https://sistema.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam Código do documento: 204cccf56-e991-4242-8242-338660215412

	álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade no mínimo 6 meses.		C/12			
12	<b>CLORO PURO</b> - Líquido límpido, Líquido de coloração amarelada clara, Característico.	São Marcos	LT	2.400	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
13	<b>ÁCIDO MURIÁTICO 1L.</b> Líquido de coloração amarelada ou incolorem embalagem plástica de 1lt.	São Marcos	LT	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
15	<b>DESINFETANTE</b> -Aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem de 2Lt. No mínimo 3 (três) fragrâncias. Com data de fabricação impressa na embalagem. Validade e lote impressos na embalagem.	Maxpol	PCT. C/06 UND.	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
17	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - Neutro, embalagem de 2Lt ml. Produto saneante com notificação na ANVISA. Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado.	Maxpol	PCT. C/06 UND.	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
21	<b>FLANELA DE ALGODÃO</b> - Para limpeza, medindo 30 x 50cm (permitida variação de até 5cm para ambos os lados.)	Lanux	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
22	<b>FOSFÓRO</b> - Maço com 10 caixas de 40 Palitos fósforo de segurança - Com selo do INMETRO	Lanux	PCT C/10 UND.	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
23	<b>LUSTRA MOVÉIS</b> - Embalagem de 500 ml, Composição: Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Com notificação na ANVISA, contendo Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem.	Bry	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
24	<b>LUVA LATEX</b> - Confeccionada em látex natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos tamanhos sendo 50% da 8.0 (M) e 50% da 9.0 (G). Com selo do Inmetro	Mucambo	PAR	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
25	<b>PÁ PARA LIXO</b> - Pá EM Polipropileno para lixo com <b>cabo de madeira plastificado</b> , Lâmina flexível em borracha na borda para melhor remoção do lixo. Dimensões: 25 x 22cm	Igual	UND	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
 Acesso em: http://sistema.pec.br/pe.gov.br/epb/validaDoc.seam?codigo\_documento:204ccf56-e991-4242-8242-338660215412

	Cabo: 90 cm x 22 mm Com variação de 3cm para +/- <b>Com selo do Inmetro</b>					
26	<b>PANO DE CHÃO</b> - Em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 53 x 76 com varias são para +/- de 3cm para ambos os lados.	Copabras	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
27	<b>PANO DE PRATO</b> - Bainha Lisa 37x65 cm (variação de 3cm para +/- ambos os lados). 100% Algodão	Copabras	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
31	<b>POLIDOR DE ALUMINIO</b> - Estado liquido, embalagem plástico de 500 ml, com notificação na ANVISA, contendo Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem.	Riso	UND	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
32	<b>RODO 40 cm</b> - Com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 40cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado de 1,2 metros, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.	Limpamania	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
33	<b>SABÃO EM PÓ</b> - Produto tensoativo para lavagem de roupas, em pacote ou caixa com 500g. Embalagem plástica ou papelão resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Ala	FARDO	120	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
35	<b>SACO PLÁSTICO</b> - Para lixo, capacidade 100 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 05 unidades. Cor: Preto	Brasileirinho	PCT	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
36	<b>SACO PLÁSTICO</b> - para lixo, capacidade 50 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades. unidades. Cor: Preto ou Azul	Brasileirinho	PCT	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 32.105,00</b>

Empresa: **GILSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: **27.650.454/0001-64**

VALOR TOTAL REGISTRADO É **R\$ 32.105,00 (Trinta e dois mil cento e cinco reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:



1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para defini procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como s nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP N 005/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

## 1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DEMAIS SECRETARIAS:

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques d Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor d Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

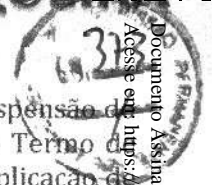
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.





3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação da sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

## 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

## 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

## 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Assessoria: <https://ptce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 204ccf36e991-4242-8242-3386025412

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.




11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.


## 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira - PE, 10 de Março de 2020.

  
**Maria José Castro Tenório**  
Prefeita do Município de Pesqueira  
Contratante


  
**Maria Aparecida Gonçalves**  
Gilson Cavalcanti De Oliveira - ME  
Contratada

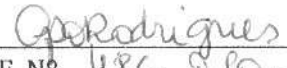
  
**Marcos Henrique Marques de Brito**  
Secretário Municipal de Administração  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA

Fiscal da ATA:

  
**José Antônio Araújo Silva**  
Diretor do Departamento de Compras  
da Prefeitura de Pesqueira - PE  
Fiscal Responsável pela Ata de Registro  
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1   
C.P.F. N° 032.242.324-47

2   
C.P.F. N° 486.050.554-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP

Aos 09 (Nove) de Março de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **G R A RAMOS DA SILVA CAMPOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.558.626/0002-12**, com sede na Av. Êsio Araújo, nº 12, Centro, Pesqueira – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Agueda Maria Guimaraes Patrício, inscrita no CPF: nº 047.007.104-46 e RG nº 6.804.606 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Francisco de Assis Filho, nº 45, Eucalipto, Pesqueira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

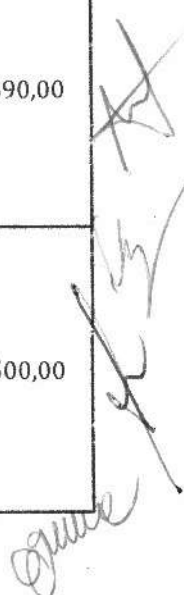
### 1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Pesqueira – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

#### 1.2 Itens:

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>COPO DESCARTÁVEL 180ML</b> - Capacidade 180ml na cor Branca de polipropileno não tóxico, temperatura máxima de uso de 100°C. Embalados em plástico transparente c/ 100 copos de 180ml cada pacote embalado automaticamente. Com seio de segurança do INMETRO. CX C/ 2.500copos.	Total Past	CX	70	R\$ 67,00	R\$ 4.690,00
3	<b>Detergente Líquido</b> , composição tenso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear aiquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tenso ativo biodegradável. Registrado no ministério da saúde. embalagem: frasco com 500ml	Igual	CX	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
 e-CPF: 011-11111111-11111111 e-CPF: 011-11111111-11111111  
 URL: https://sistemas.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo\_documento=204cccf5c-e991-4242-8242-338660215412



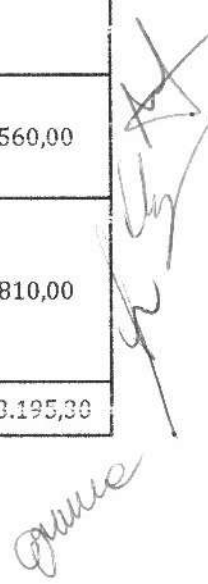


16	<b>DESORIZADOR DE AR</b> - Tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360 ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, na embalagem regulamentos da ANVISA.	Glade	UND	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
18	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> - Composição: PET e Polipropileno, Indicado para limpeza de sanitário. Altura 33cm x Diâmetro 4,3cm (com variações 3cm para +/-).	Sanibrasa	UND	48	R\$ 5,10	R\$ 240,80
19	<b>ESPONJA LÃ DE AÇO</b> - Em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60g.	Assolan	PCT	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
20	<b>ESPONJA DE LÃ DUPLA FACE</b> - Multiuso Formato retangular em Poliuretano e fibra sintética verde e amarela para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 3 unidades.	Brilus	PCT /04 UNID	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
29	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - Pacote fechado em plástico transparente automaticamente com 4 rolo. rolo 30m x 10cm. 100% fibras celulósicas - folhas simples.	Lipp	PARCO	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
30	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> - (Desodorizador sanitário). Odorizante sanitário. Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com turo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias diversas, tipo eucalipto, floral, lavanda, jasmim.	Riso	UND	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
37	<b>SACO PLÁSTICO</b> - Para lixo, capacidade 30 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades. Cor: Preto ou Azul	Econ (Iguar)	PCT	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
38	<b>VASSOURA DE NYLON C/CABO</b> - Vassoura com certas confeccionadas em nylon de boa qualidade. medindo 30cm largura c/cabo de madeira plastificado de 1,2 metro. Com selo do Inmetro	Vip	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.195,30</b>

Documento assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Código do documento: 204eef36-e991-4242-8242-39860215412

Empresa: **G R A RAMOS DA SILVA CAMPOS - ME**

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira - PE





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesso em: https://eicite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 204ccf36-e991-4242-8242-338660215412

CNPJ: 05.558.626/0002-12

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 23.195,30 (Vinte três mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

## 1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE

*Assinatura*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Código do documento: 204cccf56-e991-4242-8242-338660215412

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

#### **4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

#### **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

#### **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).





Docassinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Certificado em: https://cert.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 204ccf36-e991-4242-8242-338660215412

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

- 8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
- 8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
- 8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
- 8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 8.6 Informar ao MUNICIPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
- 9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
- 9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.





## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.


11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

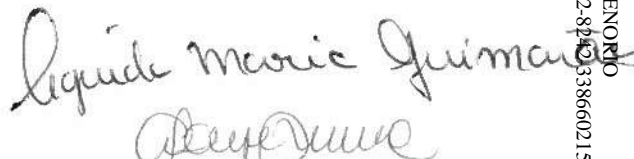
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.


## 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

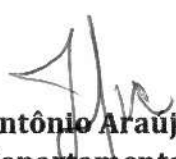
Pesqueira - PE, 09 de Março de 2020.

  
**Maria José Castro Tenório**  
Prefeita do Município de Pesqueira  
Contratante

  
**Agueda Maria Guimaraes Patrício**  
G R A Ramos Da Silva Campos - ME  
Contratada

  
**Marcos Henrique Marques de Brito**  
Secretário Municipal de Administração  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA

**Fiscal da ATA:**

  
**José Antônio Araújo Silva**  
Diretor do Departamento de Compras  
da Prefeitura de Pesqueira - PE  
Fiscal Responsável pela Ata de Registro  
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
cesse em: <https://efedoc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 204ccf56-e991-4242-8242-338660215412



TESTEMUNHAS:

1. Saimela Costa de Albuquerque  
C.P.F. Nº 119.313.044 - 16

2. Georodrigues  
C.P.F. Nº 486.030.554 - 00





Documento assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Recebe em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 204ccf36-e991-4242-8242-338660215412

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

## 1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de



Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

#### 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

#### 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

#### 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

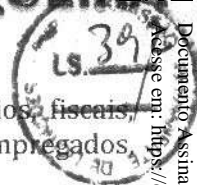
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.



8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que




deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impedindo o cumprimento da avença.


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.


## 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira - PE, 12 de Março de 2020.

  
**Maria José Castro Tenório**  
Prefeita do Município de Pesqueira  
Contratante

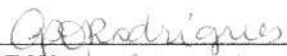
  
**Maria Aparecida Gonçalves**  
**Gilson Cavalcanti De Oliveira - ME**  
Contratada

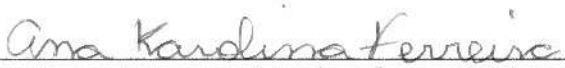
  
**Marcos Henrique Marques de Brito**  
Secretário Municipal de Administração  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA

Fiscal da ATA:

  
**José Antônio Araújo Silva**  
Diretor do Departamento de Compras  
da Prefeitura de Pesqueira - PE  
Fiscal Responsável pela Ata de Registro  
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1   
C.P.F. Nº 486.030.554-00

2   
C.P.F. Nº 132.698.834-47

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP

Aos 18 (Dezoito) de Março de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier - S/N - CENTRO, Pesqueira - PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.ª. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.094.578/0001-61**, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 271, Boa Vista, Recife - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Cleiton dos Santos Barreiros, CPF: nº 819.847.154-53 e RG nº 3.737.313 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Esplanada, nº 121, Jardim Brasil 2, Olinda - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Pesqueira - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

#### 1.2 Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Grafite Nº 07	Kaz	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
8	Grafite Nº 09	Kaz	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
11	Régua 30 CM	Walau	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
13	Fita Durex Pequeno	Eurocel	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
14	Fita Durex Larga 45MM X 45M	Eurocel	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
19	Grampos 26/6	Masterprint	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
33	Prancheta Tamanho A4 Acrílico	Novacril	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
36	Caixa para Arquivo	Alaplast	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
39	Pastas AZ	Frama	800	R\$ 7,61	R\$ 6.088,00
44	Calculadora grande de 12 dígitos	Masterprint	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
					<b>R\$ 10.589,80</b>

Empresa: **CTC CARDOSO BARREIROS - ME**

CNPJ: **20.094.578/0001-61**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ **10.589,80** (Dez mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).





1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação do Município de Pesqueira - PE.

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

## 1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcos Henrique Marques de Brito, Secretário Municipal de Administração.

- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Antônio Araújo Silva, Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura de Pesqueira - PE.

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesse em <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204ccf36-e991-4242-8242-338660215412



Documentor Assinatura Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 204cccf56-e991-4242-8242-338660215412

- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

#### **4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no empenho firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

#### **5 - DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### **6 - DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterà: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo 24 horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

#### **7 - DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.



8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.


11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12 - DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 18 de Março de 2020.


  
**Maria José Castro Tenório**  
Prefeita do Município de Pesqueira  
Contratante


  
**Cleiton dos Santos Barreiros**  
CTC Cardoso Barreiros - ME  
Contratada

  
**Marcos Henrique Marques de Brito**  
Secretário Municipal de Administração  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA

**Fiscal da ATA:**  
  
**José Antônio Araújo Silva**  
Diretor do Departamento de Compras  
da Prefeitura de Pesqueira - PE  
Fiscal Responsável pela Ata de Registro  
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1.   
C.P.F.Nº 032.242.324-47

2.   
C.P.F. Nº 486.010.554-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020/PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/PMP**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020/PMP**

Aos 25 (vinte e cinco) de Março de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier - S/N - CENTRO, Pesqueira - PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Governo e Planejamento o Sr. Evaldo do Rego Barros Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.307.784-34, doravante denominado, simplesmente, PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, e de outro lado a empresa **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.072.308/0002-35**, com sede na Rua Largo Bernardo Vieira De Melo, nº 146, Centro, na cidade de Pesqueira - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Lindioferson Correia Duarte, CPF: nº 719.450.244-53, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, Nº 439, bairro Centenário na cidade de Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/PMP**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de **filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico**, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é Contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futuro fornecimento parcelado de filtros, graxa, aditivos, óleo lubrificantes e óleo hidráulico, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira e demais Secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>MOTO CG TITAN HONDA 125 PLACA/PES-2384/PDY-4852 / ANO/2010 MODELO/2010</b>				
1	filtro de AR	6	U	R\$ 12,00	R\$ 72,00
	<b>MOTO BROS NXR HONDA 125 PLACA/OYT-0290 / ANO/2013 MODELO/2013</b>				
2	filtro de AR	3	U	R\$ 12,00	R\$ 36,00
3	óleo para motor a diesel	35	B	R\$ 359,00	R\$ 12.565,00
4	óleo para motor a gasolina(sintetico)	35	L	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
5	óleo para motor a gasolina (semi sintetico)	35	L	R\$ 26,00	R\$ 910,00
6	Óleo para motor de moto	18	L	R\$ 17,00	R\$ 306,00
7	Óleo para caixa de marcha diferencial 90	7	B	R\$ 336,00	R\$ 2.352,00
8	Óleo hidraulico 68	35	B	R\$ 366,00	R\$ 12.810,00
9	Óleo de freio dot3 500ml	20	L	R\$ 16,00	R\$ 320,00
10	Óleo de freio dot4 500ml	20	L	R\$ 24,00	R\$ 480,00
11	Aditivo verde radiador de 1lt	35	U	R\$ 27,00	R\$ 945,00



12	what lub	20	U	R\$ 9,00	R\$ 180,00
13	óleo ATF	20	L	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	<b>CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENS PLACA PGT/1468 / ANO/2013 MODELO/2013</b>				
14	Filtro de combustivel	6	U	R\$ 55,00	R\$ 330,00
	<b>SPIN CHEVROLET PLACA/OYQ-6533 ANO/2013 MODELO2014</b>				
15	filtro de AR	7	U	R\$ 37,00	R\$ 259,00
16	filtro de combustivel	7	U	R\$ 19,00	R\$ 133,00
17	filtro de AR	7	U	R\$ 27,00	R\$ 189,00
	<b>FIAT UNO PLACA/PFK-4786 ANO/2011 MODELO/2012</b>				
18	Filtro lubrificante	7	U	R\$ 16,00	R\$ 112,00
19	filtro de AR	7	U	R\$ 19,00	R\$ 133,00
20	Filtro de combustivel	7	U	R\$ 16,00	R\$ 112,00
	<b>GOL VW PLACAS/KKG-3034 / OZX-2963 ANO/2006 MODELO/ 2007</b>				
21	filtro de combustivel	15	U	R\$ 17,00	R\$ 255,00
22	filtro de AR	15	U	R\$ 16,00	R\$ 240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.154,00</b>

Empresa: **J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA**  
CNPJ: **08.072.308/0002-35**

**VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 34.154,00 (Trinta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais).**

1.2 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/PMP, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA - MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 204cc91e-991-4242-8242-338660215412



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204ccf36-e991-4242-8242-338660215412

## 1.7 DO GERENCIADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1.7.1 DO GERENCIADOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS:

- GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Evaldo do Rego Barros Rosa, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.
- FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Gilmar Ferreira Sobral, Diretor de Transportes da Prefeitura de Pesqueira - PE.

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrealizáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo **MUNICÍPIO**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

## 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes nos empenhos firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

## 5 - DOS PRAZOS



5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços e execução dos serviços será até o dia 31/12/2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

## 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante atesto do responsável do setor e secretário de saúde, contra a apresentação da nota fiscal e do recibo, diretamente a Prefeitura Municipal de Pesqueira, através de depósitos na conta bancária do fornecedor.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Fornecer o objeto, conforme for solicitado, de imediato, contados a partir da comunicação da Secretaria solicitante com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar a Prefeitura Municipal de Pesqueira, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.





## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
- 9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
- 9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

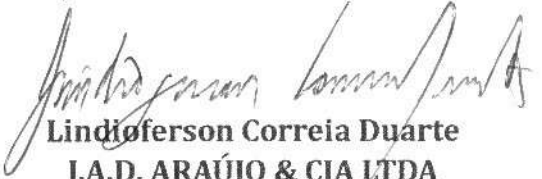



**12 - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira/PE, 25 de Março de 2020.

  
**Maria José Castro Tenório**  
Prefeita do Município de Pesqueira  
Contratante

  
**Lindieferson Correia Duarte**  
J.A.D. ARAÚJO & CIA LTDA  
Contratada

  
**Evaldo do Rego Barros Rosa**  
Secretario Municipal de Governo e  
Planejamento  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA

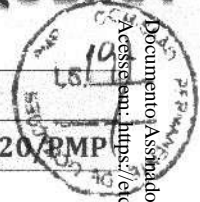
**Fiscal da ATA:**

  
**José Gilmar Ferreira Sobral**  
Fiscal Responsável pela Ata de Registro  
de Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

**TESTEMUNHAS:**

1 Sâmela C. de Albuquerque  
CPF Nº 119.313.044-16

2 Diego dos Santos  
CPF Nº 466961224-60



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020/PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020/PMP | PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020/PMP**

Aos 30 (Trinta) de Março de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier – S/N – CENTRO, Pesqueira – PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **70.236.724/0001-14**, com sede na Rua José Marques Pereira, nº 54, Centro, na cidade de Pesqueira – PE, neste ato, representada pelo Sr. Moacyr Roberto Oliveira da Silva, inscrito no CPF Nº 588.736.784-91 e RG Nº 3.392.407 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Duas Américas, nº 36 – 1º Andar, Vila Anápolis, Pesqueira – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Gás de cozinha e Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias do Município e seus Departamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

### 1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL E/ OU ADICIONADA DE SAIS PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFÃO DE 20 LT SEM GÁS.	UND	2880	OURO BRANCO	5,90	16.992,00
2	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500ML SEM GÁS	UND	700 Pct. c/12	SANTA JOANA	10,00	7.000,00
3	GARRAFÃO DE 20 LT VAZIO	UND	100	CRISTAL	12,50	1.250,00

Empresa: **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME**

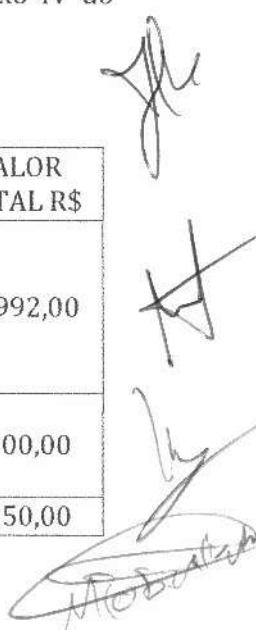
CNPJ: **70.236.724/0001-14**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ **25.242,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE**

Documentos Assinados Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204ccf56-e991-4242-8242-338660215412





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesso em: <https://eeteece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204ccf36-e991-4242-8242-338660215412

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020/PMP, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.



3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

#### 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

#### 5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será até o dia 31 de dezembro de 2020, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

#### 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

Assinatura Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesso em <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204cccf56-e991-4242-8242-338660215412



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204cccf56-e991-4242-8242-338660215412

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

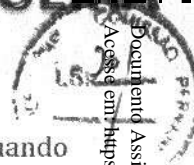
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.



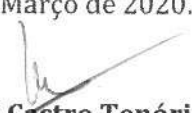
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

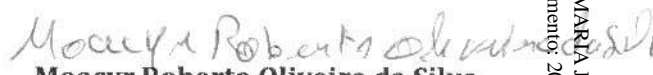
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.


## 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Pesqueira - PE, 30 de Março de 2020.

  
**Maria José Castro Tenório**  
Prefeita do Município de Pesqueira  
Contratante


  
**Moacyr Roberto Oliveira da Silva**  
Transporte e Comércio de Frutas LTDA-ME  
Contratada

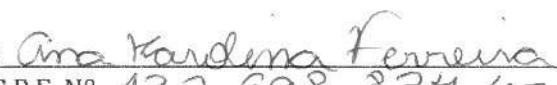
  
**Marcos Henrique Marques de Brito**  
Secretário Municipal de Administração  
Município de Pesqueira  
Gerenciador da ATA

Fiscal da ATA:

  
**José Antônio Araújo Silva**  
Diretor do Departamento de Compras da  
Prefeitura de Pesqueira - PE  
Fiscal Responsável pela Ata de Registro de  
Preços - Prefeitura de Pesqueira - PE

TESTEMUNHAS:

1   
C.P.F. Nº 486.020.554-00

2   
C.P.F. Nº 132.698.834-47



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020/PMP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020/PMP

Aos 30 (Trinta) de Março de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, situado à Praça Comendador José Didier - S/N - CENTRO, Pesqueira - PE, neste ato representada por sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE e CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.505.174-53, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **JOSÉ GERALDO PAIVA FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.823.737/0001-16**, com sede na Rua Fernandes Vieira, nº 475, Centenário, na cidade de Pesqueira - PE, neste ato, representada pelo Sr. José Geraldo Paiva Ferreira, inscrito no CPF Nº 050.874.904-25 e RG Nº 976.805 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Laércio Valença, nº 25, Centro, Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020/PMP, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020/PMP, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é a Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de Gás de cozinha e Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias do Município e seus Departamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	BOTIJÃO DE GAS DECOZINHA DE 13 KG.	UND	200	LIQUIGÁS	72,00	14.400,00

Empresa: **JOSÉ GERALDO PAIVA FERREIRA-ME**  
CNPJ: **08.823.737/0001-16**  
VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ **14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE INALDO DA SILVA VEIRA, MARIA JOSE CASTRO TENORIO  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 204ccf56-e991-4242-8242-338660215412